



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 00027/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA ANTONIO MOREIRA PINTO, 16 - CENTRO - VIEIROPOLIS - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (083) 35471000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 27 de Maio de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 370/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 13:30 horas do dia 27 de Maio de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 13:30 as 17:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

SUS, FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieiropolis.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Joelma Vieira Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Deverá o licitante além do envelope proposta de preços, trazer a proposta em meio magnético (CD ou Pen drive). Como isto visa apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a falta da proposta em meio magnético não inabilitará o licitante.

8.3.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.6.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.8.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 13:30 as 17:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.  
23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Vieiropolis - PB, 13 de Maio de 2015.

---

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador 25 x ¾ PVC curto	unid	30
2	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação tubo de 75gr	unid	70
3	Alicate de bico 6" 1000 Wts origem nacional	unid	6
4	Alicate de corte 6" 1000 Wts origem nacional	unid	6
5	Alicate de pressão cromo vanádio origem nacional	unid	4
6	Alicate tipo decapador fio em aço isolamento em pvc	unid	4
7	Alisares 2.10x0,80 trabalhado pau d'arco	Jogo	40
8	Anel de vedação para vaso	unid	30
9	Arame em alumínio tipo recozido	kg	100
10	Arame farpado com 500 m	rolo	20
11	Arame galvanizado, material metal, tipo n° 14	kg	150
12	Arame galvanizado, material metal, tipo n° 18	kg	150
13	Areia média	m <sup>3</sup>	30
14	Argamassa, composição cimento, calcário e aditivos, cor cinza, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, apresentação saco de 15 kg	saco	300
15	Assento vaso sanitário, material plástico, cor branca, características adicionais com tampa	unid	55
16	Azulejo branco 15x15 tipo A	m <sup>2</sup>	200
17	Balde de pvc para construção reforçado	unid	20
18	Base completa para fusível D/AZED 25 ampéres	unid	5
19	Base para rele foto célula NF 1000	unid	50
20	Blocos de gesso	m <sup>2</sup>	200
21	Bocal com tomada conjugada, tipo rosqueável, tensão 220, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais simples	Unid	300
22	Bocal de louça E-27	unid	40
23	Bocal de rosca fina Baquelite	unid	40
24	Bocal de rosca grossa E 40 de louça	unid	30
25	Bóia de ½" p/ caixa d'água reforçada de 1ª	unid	20
26	Bóia de ¾ p/ caixa de descarga reforçada de 1ª	unid	20
27	Bóia PVC 1 ½ para caixa d'água	unid	20
28	Bóia PVC de ½ cx d'água	unid	15
29	Borracha interna de cx de descarga acoplada preta	unid	30
30	Braçadeira cinza de ½	unid	60
31	Braçadeira em plástico cinza de encaixe ¾	unid	60
32	Brita n°0	m <sup>3</sup>	20
33	Brita n°01	m <sup>3</sup>	20
34	Bucha de redução 25x20 pvc soldável	unid	60
35	Bucha PVC soldável 32x25	unid	30
36	Buchas n°05 com parafusos tipo fenda	unid	200
37	Buchas n°06 com parafusos tipo fenda	unid	400
38	Buchas n°08 com parafusos tipo fenda	unid	400
39	Buchas n°10 com parafusos	unid	100
40	Cabo ferramenta, material cabo madeira trabalhada, comprimento cabo 1,50, formato cabo cilíndrico, características adicionais abertura para cunha, diâmetro 4,50 cm, aplicação enxada.	Unid	30

41	Cabo ferramenta, material cabo madeira, largura 10 cm , altura 50cm, aplicação chibanca.	UND	30
42	Cadeado de 30mm de 1º linha, chave com corpo de aço inox	unid	40
43	Cadeado de 40mm de 1º linha, chave com corpo de aço inox	unid	20
44	Cadeado de 60mm de 1º linha, chave com corpo todo em inox	unid	20
45	Caibro, material madeira.	M³	6
46	Caibros de madeira 7x3x5 m pau d'arco 1ª sem branco	unid	50
47	Caixa d'água, material polietileno, tipo formato cilíndrico, capacidade 1.000 L, características adicionais com tampa	unid	20
48	Caixa d'água, material polietileno, tipo formato cilíndrico, capacidade 500 L, características adicionais com tampa	unid	30
49	Caixa de descarga externa completa (c/ tubo, spud e engate de 50cm) parafusos para fixar	unid	30
50	Caixa medição monofásica.	Unid	40
51	Caixa medição trifásica.	Unid	15
52	Caixa para embutir 2x4 preta de plástico	unid	150
53	Caixa para embutir 4x4 preta plástico	unid	70
54	Caixa para perfil de sobrepor tipo 4x2 branca, para perfil 50x20 e 10x20	unid	20
55	Caixa sinfonada quadrada pvc 15x15x75	unid	10
56	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, apresentação saco de 30 kg	saco	1500
57	Calha tubular p/ lâmpada fluorescente de 1x20 W	unid	20
58	Calha tubular preta p/ lâmpada fluoresc.2x40 W	unid	30
59	Calha tubular preta p/ lâmpada fluoresc.de 1x40 W	unid	30
60	Calhas 2x40 p/ lâmpadas fluorescente, tipo branca aberta	unid	20
61	Calheta para substituição sem amianto, tipo brasilit 90x6x8mm	unid	20
62	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu carro de mão, tamanho aro 3,25 x 8, características adicionais bico revestido de borracha	unid	30
63	Canduite flexível 25mm	m	2000
64	Cano 150x6 m esgoto com norma Inmetro	unid	40
65	Cano 2" ½ x6 m F galvanizado a fogo	unid	20
66	Cano 3"x6 m F galvanizado a fogo	unid	20
67	Cano de 4" ferro galvanizado 4"x6 m a fogo	unid	15
68	Cano em PVC 100 mm p/ água	unid	60
69	Cano em PVC de 200 mm p/ esgoto	unid	30
70	Cano em PVC de 40 mm p/ esgoto	unid	80
71	Cano em PVC de 60 mm p/ esgoto	unid	80
72	Cano em PVC de 75mm p/ esgoto	unid	80
73	Cano em PVC soldável 40x6 m com norma Inmetro p/ água	unid	40
74	Cano PVC soldável 50x6 m com norma Inmetro p/ esgoto	unid	40
75	Cano PVC soldável 60x6 m com norma Inmetro p/ água	unid	60
76	Cano tipo Tubo em PVC 100mm 06 m p/ esgoto	unid	120
77	Cano tipo Tubo em PVC 25mm 6 m de 1ª qualidade Alta resistência c/ NBR 5648 classe 15 p/ água	unid	120
78	Cano tipo Tubo em PVC de 20mm 6 m p/ água	unid	120
79	Cano tipo Tubo em PVC de 32mm 6 m 1ª qualidade Alta resistência c/ NBR 5648 classe 15 p/ água	unid	120
80	Cano tipo Tubo em PVC soldável de 50mm c/ 06 m p/ água	unid	120
81	Cantoneiras em ferro	unid	20
82	Capacete de polietileno alta densidade com aba	unid	5
83	Carro de mão c/ pneu e câmara	unid	20
84	Cerâmica classe A PI 4 dimensões de 43cm x 43 cm antiderrapante	m²	300
85	Chapa de zinco de 0,50cm de largura em chapa n°26	m	200
86	Chapa de zinco de 1m de largura n°26	m	200
87	Chave de regulagem tamanhos 10 e 12 jogo com duas peças origem nacional	jogo	3
88	Chave de teste tipo caneta	unid	4
89	Chave grifo n°10/12/24/36 jogo com 10 un	un	2
90	Cimento Portland CP IV 32, saco com 50 kg	saco	1500
91	Cola PVC para tubos e conexões de 75 g	unid	100
92	Condulete cinza LB ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	unid	20
93	Condulete cinza LR ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	unid	40
94	Conduletes cinza 2/4 tipo E ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	caixa	20
95	Conduletes cinza 2x4 tipo C ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	caixa	50
96	Conduletes cinza 2x4 tipo LL ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	caixa	12
97	Conduletes cinza 2x4 tipo T ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	caixa	12
98	Conduletes cinza 2x4 tipo TB ¾ 2,10 m PVC, tipo universal	caixa	12
99	Conector alumínio paralelo longo	unid	20
100	Conector de pressão para cabo 35mm	unid	10
101	Conector de pressão para cabo 50mm	unid	10
102	Conexão hidráulica tipo Adaptador 20x ¾ pvc curto	unid	40
103	Conexão hidráulica tipo adaptador frange 50mm	unid	30
104	Conexão hidráulica tipo Adaptador PVC 32x1" curto	unid	40
105	Conexão hidráulica tipo Bóia em PVC de ¾	unid	40
106	Conexão hidráulica tipo Engate flexível de 50cm com niepel	unid	80
107	Conexão hidráulica tipo engate pvc 30cm ¾	unid	40

108	Conexão hidráulica tipo engate PVC 40cm ½	unid	40
109	Conexão hidráulica tipo Joelho 100x90° esgoto PVC	unid	30
110	Conexão hidráulica tipo Joelho 40x90 soldável PVC	unid	40
111	Conexão hidráulica tipo Joelho 90x50 soldável PVC	unid	30
112	Conexão hidráulica tipo Joelho 90x60 soldável PVC	unid	30
113	Conexão hidráulica tipo Joelho de 150x90° esgoto	unid	30
114	Conexão hidráulica tipo Joelho de 20mm de PVC soldável x 90°	unid	80
115	Conexão hidráulica tipo Joelho de PVC soldável de 25mm x 90°	unid	80
116	Conexão hidráulica tipo Joelho de PVC soldável de 32mm x 90°	unid	60
117	Conexão hidráulica tipo joelho liso e rosca 32x1"	unid	20
118	Conexão hidráulica tipo joelho liso e roscas 20x ½ PVC	unid	40
119	Conexão hidráulica tipo Joelho liso e roscas 25x ¾ PVC	unid	30
120	Conexão hidráulica tipo luva com rosca 1 ½ galvanizado	unid	20
121	Conexão hidráulica tipo luva com rosca 2" galvanizado	unid	20
122	Conexão hidráulica tipo nipel 1 ½ galvanizado	unid	20
123	Conexão hidráulica tipo nipel pvc ½	unid	40
124	Conexão hidráulica tipo nipel rosca ¾	unid	80
125	Conexão hidráulica tipo nipel rosca PVC 1"	unid	60
126	Conexão hidráulica tipo plug com rosca em PVC de 1"	unid	40
127	Conexão hidráulica tipo plug PVC 25mm	unid	30
128	Conexão hidráulica tipo plug PVC soldável 20mm	unid	40
129	Conexão hidráulica tipo T 100x90° esgoto	unid	30
130	Conexão hidráulica tipo T 105x90° esgoto	unid	30
131	Conexão hidráulica tipo T liso e rosca 2 x ½	unid	40
132	Conexão hidráulica tipo T liso e rosca 25 x ¾	unid	40
133	Conexão hidráulica tipo T liso e rosca 32x1"	unid	40
134	Conexão hidráulica tipo T liso pvc 20mm	unid	40
135	Conexão hidráulica tipo T liso pvc 25mm	unid	40
136	Conexão hidráulica tipo T liso pvc 32mm	unid	40
137	Conexão hidráulica tipo T pvc soldável 40mm	unid	30
138	Conexão hidráulica tipo T pvc soldável 50mm	unid	30
139	Conexão hidráulica tipo T pvc soldável 60mm	unid	30
140	Conexão hidráulica tipo taps com rosca ¾ pvc	unid	30
141	Conexão hidráulica tipo taps com rosca pvc soldável 20mm	unid	30
142	Conexão hidráulica tipo taps liso pvc 25mm	unid	30
143	Conexão hidráulica tipo taps liso pvc soldável 20mm	unid	30
144	Conexão hidráulica tipo união FG 1 ½ galvanizado	unid	40
145	Conexão hidráulica tipo união FG 2" galvanizado	unid	20
146	Conexão hidráulica tipo união pvc soldável 20mm	unid	40
147	Conexão hidráulica tipo União pvc soldável de 32mm	unid	30
148	Conjunto astop / ar condicionado de sobrepôr, c/ disjuntor de 20 A	unid	20
149	Conjunto astop c/tomada 2P+TP/ar condicionado c/disjuntor 10A	unid	20
150	Conjunto astop p/ ar refrigerado com disjuntor de 25A	unid	20
151	Corda trançada polipropileno 10mm	m	50
152	Corda trançada polipropileno 12mm	m	50
153	Cordão elétrico flexível, tipo paralelo, material condutor cobre, formação do cordão 2 x 1,5, tensão isolamento 300, material isolamento pvc, cor da isolação branca.	m	100
154	Cordão elétrico flexível, tipo torcido, material condutor cobre, formação do cordão 2 x 2,5, material isolamento pvc antichama, cor da isolação branca.	m	100
155	Corrente galvanizada 3/16	m	25
156	Corrente galvanizada 3/8	m	20
157	Corrente galvanizada 5 /16	m	20
158	Cotovelo de 90 externo p/perfil 10x20	unid	30
159	Cotovelo de 90 externo p/perfil 50x20 em plástico	unid	20
160	Cotovelo de 90 interno p/ perfil 10x20	unid	20
161	Cotovelo de 90 interno p/ perfil 50x20 em plástico	unid	20
162	Cumeeira para telha 6mm 15°x1, 10 normal de 15°	unid	40
163	Curva de PVC soldável 50mm de 90°	unid	60
164	Curva em PVC longa 2' soldável	unid	20
165	Curva longa 100mmx90° raio longo	unid	20
166	Curva longa 50mmx90° longa soldável	unid	20
167	Curva longa 60mmx90° raio longa	unid	30
168	Curva para eletroduto em PVC longa 150mmx90°	unid	30
169	Curva para eletroduto em pvc soldável longa 90° 40mm	unid	30
170	Curvas em PVC p/ eletroduto soldável ½	unid	40
171	Curvas em PVC p/ eletroduto soldável 1'	unid	30
172	Curvas em PVC p/eletroduto soldável ¾	unid	20
173	Derivação "T" para perfil 50x20 4x2, branca em PVC	unid	20
174	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, modelo caixa moldada, número pólos 2, tensão máxima operação 380, corrente nominal 30, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 10/220, normas técnicas nbr 5361 e 8176.	Unid	50
175	Dissolvente thinner 5 l	unid	25

176	Dobradiça porta, material aço carbono, tratamento superficial zincado, altura 88, largura 74, espessura 1,90, quantidade parafusos 6, diâmetro parafusos 3,50, comprimento parafusos 20.	unid	150
177	Dobradiça porta, material latão, altura 88, largura 60, espessura 1,50, quantidade parafusos 6, diâmetro parafusos 3,50, comprimento parafusos 20.	unid	50
178	Emenda para perfil 10x20 em PVC	unid	80
179	Engate inox 40cm rígido para miqueitório	unid	100
180	Engate rápido, material pvc flexível, aplicação instalação hidráulica de água fria, características adicionais anel de vedação nas extremidades, bitola 1/2, comprimento 30.	Unid	42
181	Enxada, material ferro forjado, largura 236 mm, altura 18 cm, peso 1,13 kg, tipo larga, cabo de madeira, comprimento do cabo 150 cm, características adicionais suporte pintado, gume polido.	Unid	60
182	Escada de dois lances de alumínio 2 m por lance completa c/ acessórios (corda)	unid	4
183	Escada de dois lances de alumínio 4,20 m por lance completa c/ acessórios (corda)	unid	4
184	Escova trifada de cabo N° 2.	unid	25
185	Espelho de vidro liso 2x4	unid	20
186	Fechadura, material caixa aço, material testa aço inoxidável, material contratesta aço inoxidável, componentes duas chaves metálicas, características adicionais com 2 voltas/medidas: caixa 59(c)x55(a)mm/espelho, material espelho aço inoxidável, tipo tetra, aplicação porta.	Unid	40
187	Fechadura, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindro monobloco oval, material cilindro latão, material espelho latão, tipo externa, aplicação porta.	Unid	30
188	Fechadura, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindro monobloco oval, material cilindro latão, material espelho latão, tipo interna, aplicação porta.	Unid	30
189	Ferramenta manual tipo chave alien 1,5x10mm	jogo	4
190	Ferrolho Porta Cadeado n° 5.	Unid	40
191	Fio Sólido 1,5mm (14).	peça	20
192	Fio Sólido 2,5mm (12).	peça	20
193	Fita isolante elétrica, material básico borracha etileno-propileno (epr), características adicionais autofusão, largura nominal 19, comprimento nominal 10, tipo padrão.	Unid	100
194	Fita veda rosca 8x50 m	unid	200
195	Fusível D'AZED 15A em porcelana	unid	30
196	Fusível de D'AZED 10 <sup>a</sup>	unid	10
197	Fusível de D'AZED 20 <sup>a</sup>	unid	10
198	Fusível NH 400A tipo NH400A	unid	10
199	Grampo, material aço polido, aplicação cerca arame, tamanho 19 x 10.	Kg	20
200	Haste aterramento, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 500, diâmetro 9,53.	Unid	50
201	Impermeabilizante branco c/ 18 l	unid	40
202	Interruptores de 1 seção, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	50
203	Interruptores de 2 seções, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	50
204	Interruptores de três seções, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	30
205	Janelas de pau d'arco em madeira de lei 1,10x0,50 com venezianas	unid	20
206	Jogo de chaves phillips (estrela) 12un	jogo	4
207	Jogo serra copo completo com guia	jogo	4
208	Jogos com chave de fenda 12un	jogo	6
209	Jogos de caixa para porta com rebaixo 2,10x0,80 pau d'arco	Jogo	12
210	Lâmpada fluorescente, tipo universal partida rápida, tipo base bipino médio, potência 40, tensão alimentação 220.	Unid	50
211	Lâmpada incandescente, tensão nominal 220, potência nominal 100, tipo base edson - 27 mm, tipo bulbo pera, acabamento bulbo claro.	Unid	200
212	Lâmpada incandescente, tensão nominal 220, potência nominal 150, tipo base edson - 27 mm, tipo bulbo pera, acabamento bulbo claro.	Unid	200
213	Lâmpada incandescente, tensão nominal 220, potência nominal 200, tipo base edson - 27 mm, tipo bulbo pera, acabamento bulbo claro.	Unid	200
214	Lavatório de Louça s/ coluna.	Unid	40
215	Lixa d'água n° 100 fardo com 50 unid para lixar massa	Fardo	10
216	Lixa d'água para lixar ferro n°40 fardo com 50 unid	Fardo	10
217	Lixa para lixar madeira n°80 fardo com 50 unid.	Fardo	10
218	Luva com redução 25x20 pvc soldável	unid	50
219	Luva com redução 32x25 soldavel	unid	40
220	Luva lisa 100 esgoto	unid	40
221	Luva lisa 150 esgoto	unid	20
222	Luva lisa e rosca 25x ¾	unid	40
223	Luva lisa e rosca 32x1"	unid	30
224	Luva lisa e rosca lr 20x ½	unid	40

225	Luva lisa pvc 20mm	unid	50
226	Luva lisa pvc 25mm soldável	unid	40
227	Luva lisa pvc 32mm	unid	40
228	Luva lisa pvc soldável 40mm	unid	40
229	Luva lisa pvc soldável 50mm	unid	40
230	Luva lisa pvc soldável 60mm	unid	30
231	Luva pvc LR 50x 1 ½	unid	20
232	Madeira construção, tipo madeira maçaranduba, formato tábuas, comprimento 4, largura 15, espessura 7, características adicionais serrada / sem tratamento.	M <sup>3</sup>	4
233	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 3/4, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 200, cor cristal.	M	100
234	Marreta em aço forjado 1kg com cabo	Unid	6
235	Martelo 27MM com cabo	Unid	15
236	Massa a óleo tipo funo branco nivelador de madeira 3.600ml	Unid	80
237	Massa acrílica em resina com 18 l	Unid	150
238	Massa corrida com 18 l para corrigir imperfeições	Unid	150
239	Massa para calafetar 350g	Unid	80
240	Massa vedação p/ telha	lata	30
241	Massa vedaja epóxi com 200g	cx	30
242	Massa vedaja Ibere c/ componente 4006, ou similar	cx	30
243	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato de bico, tamanho 10, comprimento cabo 1,30.	Unid	25
244	Parafuso de fixação para vaso latão s12 com porca e arruela cromada	par	50
245	Parafuso para fixação para pia lavatório s8 com porca e arruela cromada	par	50
246	Pau para escora 4,50 tipo roliço	unid	80
247	Peça 3x3x6 m pau d'arco 1º sem branco	Unid	30
248	Peça 3x4x5 m pau d'arco 1º sem branco	Unid	30
249	Peça 3x5x6 m pau d'arco 1º sem branco	unid	30
250	Peça 3x6x6 m pau d'arco 1º sem branco	unid	30
251	Peças de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	100
252	Pia, material mármore, tipo sintético, comprimento 140, largura 53, quantidade cubas 1, profundidade cubas 14.	Unid	15
253	Picareta com cabo chibanca	unid	10
254	Piçarra tipo entulho	m <sup>3</sup>	200
255	Pigmentos para tinta dispersantes para mudar tonalidades	unid	100
256	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 20 mm, formato retangular, material cabo madeira	Unid	30
257	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 40 mm, formato retangular, material cabo madeira	Unid	30
258	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 80 mm, formato retangular, material cabo madeira	Unid	30
259	Piso cerâmica 30x30 PI5 tipo extra (A) auto tráfego (cor a combinar)	m <sup>2</sup>	600
260	Placa compensado, tipo comum, acabamento externo resinado, comprimento 2,20, largura 1,10, espessura 10mm.	Unid	70
261	Plug monofásico fêmea, de 10 A com certificado do Inmetro, modelo novo padrão	unid	80
262	Plug monofásico macho, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	100
263	Plug monofásico tripolar p/ ar condicionado, de 10 A com certificado do Inmetro, modelo novo padrão	unid	50
264	Plug monofásico, de 10 A com certificado do Inmetr, modelo novo padrão	unid	100
265	Pó de brita	m <sup>3</sup>	30
266	Porta lisa 2.10x0,60 primeira qualidade	unid	30
267	Porta lisa 2.10x0,70 primeira qualidade	unid	30
268	Porta lisa 2.10x0,80 primeira qualidade	unid	30
269	Porta, padrão madeira mista, tipo lisa, comprimento 2,10, largura 80, espessura 3, características adicionais prensada.	Unid	30
270	Prego 1.1/4 x 14.	Kg	60
271	Prego 2 x 12.	Kg	60
272	Prego 3 x 8.	Kg	60
273	Prego sem cabeça para alisares 1x16	kg	20
274	Prensa de cabo ¼	unid	20
275	Prensa de cabo de ½	unid	20
276	Prensa de cabo de ¾	unid	20
277	Quadro de distribuição 12 circuitos com barramento monofasico	unid	10
278	Quadro de distribuição 24 circuitos com barramento monofasico	unid	10
279	Quadro de distribuição 30 circuito com barramento	unid	10
280	Quadro de distribuição 50 circuito com barramento	unid	10
281	Quadro de distribuição seis circuitos plásticos	unid	20
282	Registro de esfera 1 ¼ fecho rápido com adaptador	unid	20
283	Registro de esfera 1 ½ " fecho rápido metal com adaptador	unid	20
284	Registro de esfera 2" fecho rápido metal com adaptador	unid	20
285	Registro de esfera 4" fecho rápido metal com adaptador de pvc	unid	20
286	Registro de esfera fecho rápido 1"	unid	20
287	Registro de esfera fecho rápido metal com adaptador de pvc 3"	unid	20
288	Registro de gaveta 1 ¼ " metal bruto c/ adaptador	unid	20

289	Registro de gaveta 1 ½ " metal bruto c/ adaptador	unid	20
290	Registro de gaveta 1509 1" bronze	unid	20
291	Registro de gaveta 2" bronze c/ adaptador	unid	20
292	Registro de gaveta 3" bronze c/ adaptador pvc	unid	10
293	Registro de gaveta 4" bronze c/ adaptador pvc	unid	10
294	Registro esfera ½ metal fecho rápido	unid	20
295	Registro esfera ¾ metal fecho rápido	unid	20
296	Registro gaveta 1509 ½ bronze para instalação hidraulica	unid	20
297	Registro gaveta 1509 metal bruto ¾	unid	20
298	Registro pressão C40 ½	unid	20
299	Registro pressão C40 ¾	unid	20
300	Regulador botijão gás, material corpo liga de zinco, material vedação borracha nitrílica, diâmetro saída 3/8, componentes adicionais borboleta.	Unid	30
301	Rejuntamento branco com 1kg flexível	pct	800
302	Rejuntamento flexível	kg	600
303	Ripa, material madeira.	M³	4
304	Roldana 10" com gancho de ferro	unid	6
305	Roldana 14" com gancho de ferro	unid	6
306	Rolo de lã para pintura de 23 cm, com cabo plástico resistente	Unid	20
307	Rolo pintura predial, material espuma, altura 7, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador.	Unid	30
308	Rolo pintura predial, material espuma, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 9 cm	Unid	20
309	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 22, material cabo plástico resistente.	Unid	30
310	Selador, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior.	Kg	80
311	Serra copo manual, material aço rápido, diâmetro 59, características adicionais com suporte fixação.	Unid	30
312	Serra de cano aço rapido	unid	20
313	Serrote em aço médio 18"	unid	5
314	Sifão flexível universal com bucha tipo garganta	unid	30
315	Sifão tipo copo de lavatório de 1/'x40mm	unid	10
316	Sifão tipo copo p/ pia de 1.1/2 x40 mm	unid	10
317	Solda de ferro para zinco na cor branca	kg	14
318	Solvente, aspecto físico líquido, aplicação tintas e vernizes base alquida, teor máximo benzeno 1, teor máximo enxofre 1, ponto fulgor 38, ponto fusão 216, teor aromáticos 5 a 7, teor alifáticos 93 a 95, viscosidade 1,15.	Litro	300
319	Soquete lâmpada, material porcelana, tensão 220, potência máxima 150, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais com rabicho/rosca edson/base e-40, tipo giratório.	Unid	100
320	Soquete s/ chave.	Unid	30
321	Super Cal c/ 10 kg.	Pct	900
322	Tábuas de madeiras com 30 cm de largura.	M³	12
323	Telha, material cerâmica, tipo colonial, comprimento 46, largura 18, rendimento 28, tolerância absorção água 12,50, tolerância absorção calor baixa, acabamento superficial natural, cor ocre.	Milheiro	80
324	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 18, largura 18, espessura 10, quantidade furos 8, cor vermelha, aplicação estrutural.	Milheiro	80
325	Tinta a base de agua tipo hidracor com 2kg	saco	1000
326	Tinta acrílica, componentes látex acrílico (monocomponente), aspecto físico líquido viscoso, cor branca, prazo validade 36, rendimento 30 a 40, aplicação superfícies porosas, reboco, gesso, concreto e madeira, tipo acabamento fosco, características adicionais contém fungicida, algicida, e bactericida atóxico, apresentação lata com 18 L.	Lata	130
327	Tinta acrílica, componentes látex pva, água, resina e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso colorido, prazo validade 36, tipo acabamento fosco, apresentação galão com 3,6 L.	Galão	80
328	Tinta em pó pacote 02 KG.	Pct	200
329	Tinta esmalte sintético alto brilho secagem rápida 3.600ml	unid	70
330	Tinta esmalte sintético fosca secagem rápida 3.600ml	unid	70
331	Tinta PVA látex alto brilho semi-brilho acrílico com 18 l alto rendimento	unid	40
332	Tinta PVA látex fosca acrílica exterior com 18 l	unid	80
333	Tinta tipo latex na cor variada para uso interno e externo com 5kg	unid	100
334	Tinta tipo liqui-brilho - 3.600ml	unid	30
335	Tirante de extremidade	unid	15
336	Tomada 2P+T externa para perfil	unid	50
337	Tomada 2p+T p/ computadores 2x4, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	40
338	Tomada dois polos externos para perfil	unid	30
339	Tomada tripolar p/ ar condicionado 2x4, de 10 A com certificado do Inmetro	unid	20
340	Tomada universal simples 2x4 de 10 A com certificado do Inmetro	unid	40
341	Torneira curta inox tipo 1126 de 1/2	unid	15

342	Torneira curta p/ lavatório C-33 de ½	unid	20
343	Torneira curta para pia inox ½ x ¾ com bucha de latão C40 com 05 anos de garantia 18cm	unid	15
344	Torneira longa C-38 de ½" p/ pia Cromada	unid	15
345	Torneira longa giratória de ½ tipo bancada C40 garantia 5 anos para lavatório	unid	15
346	Torneira longa giratória de ½ tipo bancada C40 garantia 5 anos para pia	unid	15
347	Torneira longa p/ cuba tipo lavatório Modelo Largo C-40	unid	15
348	Torneira media para pia inox ½ x ¾ com bucha de latão C40 05 anos de garantia 22cm	unid	15
349	Torneira para jardim bronze ¾	unid	15
350	Torneira para jardim cromada ½ x ¾ com bucha de latão C33 05 anos de garantia	unid	15
351	Trena metrica 30m fechada	unid	15
352	Trincha pintura, base plástico, comprimento 17 cm, largura 6 cm	unid	20
353	Tubo descarga, material pvc, diâmetro 40, comprimento 1,40, pressão 7,50, características adicionais c/ curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, tipo soldável, uso descarga.	Unid	40
354	União de PVC soldável de 50mm	unid	50
355	Válvula p/pia de PVC longa c/ 02 anéis de vedação pvc s/ ladrão	unid	200
356	Vara de Perfil cx c/25 , espessura 10x20x2,10 m	caixa	20
357	Vara de perfil tipo "T" 10x20	unid	50
358	Vara de Perfil, 50x20x2,10 m	unid	80
359	Vedacit 3.600	Galão	150
360	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12, bitola 1/4, aplicação armação vigas/pilares e lajes.	Barra	140
361	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12, bitola 3/8, aplicação armação vigas/pilares e lajes.	Barra	140
362	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12, bitola 5/16, aplicação armação vigas/pilares e lajes.	Barra	140
363	Vergalhão ferro CA-50 4.2mm.	Kg	500
364	Verniz extra rápido	Kg	100
365	Verniz extra rápido, apresentação galão com 3,6 L.	Galão	100
366	Zarcão protetor de ferrugem 3.600ml	galão	80

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 649.444,81 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SINVAL ABRANTES BARBOSA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador 25 x ¾ PVC curto		unid	30		
2	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação tubo de 75gr		unid	70		
3	Alicate de bico 6" 1000 Wts origem nacional		unid	6		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00027/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00027/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00027/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00027/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vieirópolis antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2015**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**ATA N°**

Aos ... dias do mês de ..... de ...., na sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, situada na Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro, em Vieirópolis (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Antonio Cezar Braga, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n°s 079/2007 e 172/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 27/2015, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado, como segue:

**Dados da Empresa Classificada:**

**Nome:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Endereço:** .....  
**Telefone:** .....  
**Fax:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2015, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 27/2015. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 27/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ ....., conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nr 27/2015, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2015.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2015, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2. De conformidade com o Art. 86:

8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2015 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vieirópolis/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

PROMITENTE CONTRATADO

---

CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF nº 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais para manutenção de bens imóveis destinados as atividades da secretaria de obras do município.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00027/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de

guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: SUS, FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieiropolis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieiropolis - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANTONIO CEZAR BRAGA  
Prefeito  
029.906.758-09

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....